



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 668/97, DE 09 DE MAIO DE 1.997.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º
DA LEI Nº 661/97, DE 02.04.97, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 661/97, de 02.04.97, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de 15% (quinze por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento dos débitos inscritos em dívida ativa, até o dia 30 de junho de 1.997".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 09 DE MAIO DE 1.997

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA
Sec. Municipal de Administração